



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 071/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº \*.346.\*\*\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.421.339-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA**, estabelecida na Avenida XV de Novembro; nº60 – 1ºAndar, Sala 03 – Bairro Centro, Capinzal - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.594/0001-95, neste ato representado por sua Administradora, Sra. **SONARA FRANCISCA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*54.9\*\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*.601.469-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso II, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do §1º, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atuados em processo, devido a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para o fornecimento dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica a Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega e vigência contratual pelo prazo de 30 (noventa) dias consecutivos, a contar de 23 de novembro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 23 de novembro de 2022.

**SONARA FRANCISCA RAMOS**

**Sócio administrador**

**CONTRATADA**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATANTE**

### **Fiscais:**

**JONAS VEZARO MACEDO**

Secretário de Saúde e Assistência Social

### **Testemunhas:**

01.

Nome: Fernanda Caetano Anzollin

CPF: \*\*\*.252.579-\*\*

02.

Nome: Enedir de Almeida Vieira

CPF: \*\*\*.729.699-\*\*